



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

## DECRETO Nº 5963/2015

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal se encontra acima do permitido pela Lei Municipal nº 1746/2011;

Considerando o contido no art. 21, § 4º da Lei Municipal nº 1746/2011, que determina que não haverá direito à progressão funcional prevista no inciso II do *caput* do citado artigo, a qualquer servidor quando a despesa total com pessoal alcançar o percentual de 91,5% (noventa e um vírgula cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, *caput*, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal ou outra lei que porventura a substitua;

Considerando a necessidade de providências a serem tomadas para a eliminação do percentual excedente,

### DECRETA:

**Art. 1º** Até que o percentual excedente com gasto com pessoal não retome ao patamar permitido pela Lei Municipal nº 1746/2011, fica vedada a concessão de progressão por titulação prevista no inciso II do art. 21 da citada Lei aos servidores públicos de Mandaguçu.

**Art. 2º** Devidamente demonstrado que o percentual excedente retomou para o limite determinado por Lei, ficará automaticamente possibilitada a aceitação de protocolos atinentes à progressão por titulação.

**Art. 3º** Os pedidos de progressões eventualmente protocolados deverão ter sua tramitação paralisada até o retorno do gasto com pessoal no percentual determinado pela Lei Municipal nº 1746/2011.

**Art. 4º** A vedação prevista neste Decreto não se aplica às progressões por tempo de serviço.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 25 de setembro de 2015.

  
**Ismael Ibraim Fouani**  
Prefeito Municipal

<b>Publicado no Órgão Oficial do Município</b>	
.....12734.....	Edição
de 27 de 09 de 2015	
Secretário C12	